

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO
HEDGE CRÉDITO AGRO FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS**

Pelo presente instrumento particular, **HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 11º andar, cjto 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Administradora"), na qualidade de Administradora do **HEDGE CRÉDITO AGRO FIAGRO - DIREITOS CREDITÓRIOS**, inscrito no CNPJ sob nº 44.668.806/0001-28 ("Fundo").

CONSIDERANDO:

1. O Regulamento do Fundo pode ser alterado independentemente de aprovação em Assembleia Geral para atender a normas legais ou regulamentares, a exigências expressas da CVM, de entidades administradoras de mercados organizados onde as cotas do Fundo sejam negociadas, ou de entidades autorreguladoras, conforme previsto no inciso I do artigo 52 da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), e nos termos da legislação aplicável e dos convênios firmados com a CVM; e
2. A necessidade de adaptação do regulamento do Fundo ("Regulamento") à Resolução CVM 175 e ao Anexo Normativo VI.

RESOLVE:

1. Promover as alterações necessárias ao Regulamento, adaptando-o aos termos da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, e seu Anexo Normativo VI, bem como às demais disposições legais e regulamentares aplicáveis; e
2. Aprovar a consolidação da nova versão do Regulamento, já adaptada à Resolução CVM 175, que passa a vigorar na forma do anexo ao presente documento.

Sendo assim, assina o presente em 1 (uma) via para um único propósito e efeito.

São Paulo, 30 de junho de 2025.

HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
ADMINISTRADORA